www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 31 de março de 2023 | Edição nº 1910B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos

TERMO DE DOAÇÃO

Processo Administrativo 2367/2023

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE CÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA e GUARDA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e EVERALDO CRUZ RAMOS.

A Prefeitura do Município de Louveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, representada pela Guarda Municipal de Louveira, doravante denominada doador e o Senhor Everaldo Cruz Ramos, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-X, com domicílio à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro do Traviú, Municipio de Jundiaí/SP, denominado donatário, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2367/2023 e em observância a Lei Municipal nº 2822/2022, em especial aos artigos 23 e ss. celebram o presente termo de doação, mediante as cláusulas enunciadas.

Cláusula I – O objeto do presente termo trata-se de um animal / cachorro pertencente ao Canil da Guarda Municipal de Louveira, denominado e identificado por “Hórus”, da raça pastor Belga Malinois, que se encontra em perfeitas condições de saúde e cuidados.

Cláusula II – Que o Senhor Aldo Silva Cavalcanti, Encarregado e Inspetor do Canil da Guarda Municipal de Louveira, analisou e concluiu que o animal identificado por “Hórus”, após, devido treinamento e preparo, é inservível ao trabalho pretendido, necessitando ser doado.

Cláusula III – Esta análise foi de aquiescência do Comando da Guarda Municipal de Louveira, Senhor José Aparecido Capaci, do Diretor da Guarda Municipal de Louveira, Senhor Paulo Vicente Soares e do Secretário Municipal de Segurança, Senhor Osvaldo Roberto Candido.

Cláusula IV – O Donatário, por livre e espontânea vontade, demonstra interesse no recebimento do animal “Hórus” e aceita sua doação, sendo que toma ciência dos termos e obrigações elencadas no artigo 26 da Lei Municipal nº 2822/2022.

Cláusula V – Rege artigo 26 da Lei Municipal 2822/2022:

Art. 26. A doação será sempre onerada com os seguintes encargos, devendo o donatário:

I - Ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para cuidar adequadamente do cão doado;

II - Dedicar ao animal a atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;

III - Estar impedido de participar com o animal doado de provas de adestramento, exposições ou atividades semelhantes;

IV - Atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação não venha a causar danos à saúde do animal;

V - Impedido de doar ou vender o cão a terceiros;

VI - Atentar-se para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1° Será lavrado termo de compromisso pelo donatário com as obrigações constantes neste artigo.

§ 2° O donatário fica sujeito a fiscalização da Guarda Municipal de Louveira, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, na hipótese de descumprimento deste artigo.

§ 3° O animal recuperado poderá ser novamente doado.

§ 4° O donatário que infringiu o presente artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Cláusula VI – Em atenção ao previsto no artigo 27 e 28 do mesmo diploma legal, é o presente termo de doação lavrado, sendo certificado que seus termos atendem ao previsto em Lei.

Cláusula VII – Em atenção ao previsto no artigo 27 e 28 do mesmo diploma legal, é o presente termo de doação lavrado, sendo certificado que seus termos atendem ao previsto em Lei.

Cláusula VIII – O presente termo é lavrado em três vias, assinada por todos, sendo que uma ficará apena ao processo administrativo nº 2367/2023, outra em arquivo junto ao Canil da Guarda Municipal de Louveira e a última entrega ao donatário.

E por estarem assim justos, o presente termo é lavrado, devendo ser publicado em imprensa oficial para sua efetivação.

Louveira, 24 de março de 2023.

Osvaldo Roberto Candido
Secretário de segurança
José Aparecido Capaci
Comandante da Guarda Municipal
Paulo Vicente Soares
Diretor da Guarda Municipal de Louveira
Aldo Silva Cavalcanti
Inspetor do Canil
Everaldo Cruz Ramos
Donatário

.....